

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 035/2022

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/22/8ºBBM

Regula a participação do efetivo da Sede do 8º Batalhão de Bombeiro Militar no desfile em comemoração ao Dia 07 de Setembro, na cidade de Tubarão.

1. FINALIDADE

- Determinar as ações e as providências a serem adotadas para a participação dos bombeiros da Sede 8º Batalhão de Bombeiro Militar no desfile cívico-militar alusivo ao dia 7 de Setembro de 2022.

2. REFERÊNCIAS

- a. Ordem de Serviço nº 32/2022/CmdoG;
- b. Orientações do Cmdo do 8ºBBM;
- c. Orientações da Organização do Desfile – Fundação Municipal de Educação de Tubarão.

3. SITUAÇÃO

- No dia 07 de setembro de 2022, a partir das 08 horas, será realizado no município de Tubarão o desfile cívico-militar em comemoração ao dia da Independência do Brasil.

4. EXECUÇÃO

a. Atividades a serem desenvolvidas:

- **06h45:** Apresentação do efetivo convocado na Sede do 8º BBM;
- **07h20:** Deslocamento para o local de concentração: Rua Geraldino da Silva Barreiros, fundos da Arena Multiuso, Bairro Recife;
- **07h30:** Chegada ao local de concentração para o desfile;
- **08h00:** Início das solenidades, com o hasteamento da Bandeira Nacional e execução do Hino Nacional, em frente a Arena Multiuso;
- **08h30:** Início do desfile.

b. Organização do dispositivo BM no desfile

O efetivo do 8ºBBM deverá estar disposto conforme Anexo da presente Ordem de Serviço.

c. Locais dos atos

- O desfile ocorrerá na Rua Afonso Pena, nas imediações da Arena Multiuso, no Bairro Recife, com a concentração na Rua Geraldino da Silva Barreiros;
- O Comandante do 8º BBM participará do hasteamento da Bandeira Nacional, em frente a Arena Multiuso.

d. Fardamento:**- Tropa a pé:****Bombeiros Militares:** 5º A (Uniforme Operacional);**Bombeiros Comunitários:** Uniforme Operacional**Alunos do CBC:** Camiseta do curso por dentro da calça; calça jeans; cinto e fivela do CBMSC; sapato ou tênis preto;**- ABTR-109:** EPI de Combate a Incêndio completo;**- ASU:** 5º A (Uniforme Operacional) com coletes de APH;**- ATM-170:** 5º A (Uniforme Operacional);**5. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS****a. Ao Scmt do 8ºBBM:**

1. Comandar a tropa formada no desfile;
2. Escalar 2 Oficiais para comandarem os 02 Pelotões BM, conforme anexo da presente Ordem de Serviço;
3. Convidar a Defesa Civil Regional para acompanhar o desfile, após as viaturas do CBMSC.

b. Ao B-1 do 8ºBBM:

1. Providenciar escala do efetivo que irá desfilar a pé e embarcado nas VTRs (apenas condutor), sendo que todo o efetivo de bombeiros militares da Sede do 8º BBM, que não esteja em usufruto de afastamento regulamentar (férias, LE, LTS ou outra), deverá ser escalado;
2. Distribuir motoristas para conduzir as viaturas no desfile;
3. Escalar 06 bombeiros (BM ou BC) para desfilarem com fardamentos das seguintes atividades do CBMSC:

- Combate a Incêndio: EPI de Combate a Incêndio**- Atendimento Pré-hospitalar:** uniforme operacional, colete de APH, máscara, óculos e luvas de látex;**- Salvamento Aquático:** Uniforme de Guarda-Vidas Militar e tênis;**- Resgate Veicular:** EPI de Resgate Veicular;**- Salvamento em Altura:** uniforme operacional, capacete, luvas, cadeirinha de Salt, cabo de ancoragem;**- Perícia de Incêndio:** uniforme operacional e colete de Perícia.

4. Escalar 01 Sargento BM para comandar o Pelotão de Bombeiros Comunitários e 01 Sargento BM para comandar o Pelotão de alunos do CBC;

c. Ao Coordenador de Bombeiros Comunitários:

1. Convidar os bombeiros comunitários para desfilarem compondo o grupamento do 8ºBBM;
2. Convidar os alunos bombeiros comunitários para desfilarem compondo o grupamento do 8ºBBM;
3. Treinar os Alunos Bombeiros Comunitários para o desfile (ordem unida);
4. Orientar os Bombeiros Comunitários e alunos quanto ao padrão de apresentação pessoal para o dia do desfile.

d. Ao B-4:

1. Providenciar material para limpeza das Viaturas, embarcações e equipamentos;
2. Providenciar lanche para ser servido antes do desfile;

e. Ao Ch. Socorro 06/09:

1. Gerenciar a limpeza das VTRs operacionais, embarcações e equipamentos. Serão utilizadas no desfile as seguintes viaturas: **ATM-170 com reboque e motoaquática, ASU Novo; ABTR-109;**

2. Fiscalizar a limpeza e manutenção de viaturas, embarcações e equipamentos;
3. Ativar no trem de Socorro da Sede do BBM as viaturas ABTR-08 a ASU-450;
4. Conferir o comparecimento do efetivo BM escalado para o desfile.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Os bombeiros militares escalados deverão se apresentar ao Subten Mendonça na chegada ao Quartel do 8ºBBM;

b. Ficam autorizadas SOMENTE crianças (até 12 anos) uniformizadas no desfile do CBMSC, desde que embarcadas na cabine das VTRs e sob supervisão de responsáveis, devidamente fardados (BM ou BC);

c. Os bombeiros militares não deverão utilizar qualquer tipo de acessório, como óculos de sol, pulseiras, correntes, etc;

d. A Guarnição que sai de serviço no dia 07/09/22 deverá permanecer de prontidão na Sede do 8ºBBM, sendo que a rendição das GU ocorrerá após o desfile;

e. Na chegada ao local de concentração da tropa, o Comandante do Grupamento deverá deslocar até o apontador do Bloco A da FME, para confirmar a presença do CBMSC no desfile.

Quartel em Tubarão, 31 de agosto de 2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 06/2022/8ºBBM, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Designa comissão responsável pela **avaliação e recebimento dos bens permanentes**, oriundos das aquisições por compra, transferência interna, transferência externa, doação, convênio ou levantamento.

O Sr. TC BM COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, em cumprimento a Instrução Reguladora Nr 01-06-DiLF, e a Instrução Normativa Nr 01/2002/SEA/DIPA, que estabelecem normas para administração dos bens móveis e de consumo, resolve:

Art. 1º Designar a comissão para recebimento de materiais permanentes no âmbito do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, constituída pelos seguintes bombeiros militares:

- I – TC BM Mtcl 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Presidente;
- II – Cap BM Mtcl 926265-2-01 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO;
- III – 3º Sgt BM Mtcl 925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS;
- IV – Cb BM Mtcl 396269-5-01 JOÃO MAYKON MENDES FERREIRA.

Art. 2º A comissão deverá lavrar Atas das reuniões, sendo necessária a assinatura do presidente e de pelo menos dois membros.

Art. 3º Havendo impedimento do presidente, o membro mais antigo assumirá tal função, constando o fato na ata da reunião.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do ST BM Mtcl 927151-1-01 Pedro **Mendonça** Martins Júnior - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 06/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Comandante da 1ª/8º BBM (Tubarão)

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:

Do 1º Sgt BM Mtcl 350676-2-01 **Fábio** Claudino Ferreira - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio, do período aquisitivo de 30/01/2006 a 29/01/2011, a contar de 03/09/2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Do 2º Sgt BM Mtcl 922994-9-01 Luciano **Costa** Flores - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 5º quinquênio, do período aquisitivo de 05/09/2014 a 04/09/2019, a contar de 02/09/2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Do 2º Sgt BM Mtcl 923200-1-01 **Eriques** Ramos Batista - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio, do período aquisitivo de 30/09/2009 a 29/09/2014, a contar de 06/09/2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)

BANCO DE HORAS - COMPENSAÇÃO:

Do 2º Sgt BM Mtcl 927148-1-01 **Adriano** Espíndola da Costa - 2º/2º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, 12:00hs (doze) horas de dispensa do serviço, a contar das 20:00h do dia 05/09/2022 até 06/09/2022, para desconto em banco de horas.

Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Comandante da 1ª/8º BBM (Tubarão)

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:

Da Cb BM Mtcl 929656-5-01 Karoline **Furghetti** de Farias - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio, do período aquisitivo de 17/11/2010 a 16/11/2015, a contar de 01/09/2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Da Cb BM Mtcl 931703-1-01 Débora **Margotti** de Pieri - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio, do período aquisitivo de 30/04/2012 a 29/04/2017, a contar de 01/09/2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Do Cb BM Mtcl 927150-3 **Jakson** Ramos Rosa - 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 3º período do 1º quinquênio, do período aquisitivo de 22/04/2004 a 21/04/2009, a contar do dia 03/09/2022.

Capitão BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO

Comandante da 2ª Companhia (Imbituba).

Nota BI 035 – 2º/8º BBM – Imbituba (01/09/22).

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Na solicitação contida no Ofício Nr 882-22-8ºBBM, de 26 de agosto de 2022, da Sd BM Mtcl 932229-9 Amanda Fogliarini Ribeiro, do 2º/3ª/8ºBBM, onde solicita 4 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 03/09/2022, dou o seguinte despacho:

I. Autorizado.

1º Tenente BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Comandante do 2º Pelotão (Orleans)

Nota BI 035 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (01/09/22).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO

Por sugestão do 3º Sgt BM Mtcl 351908-2 André LIDORIO, chefe de socorro do dia 20 de agosto de 2022, na OBM de Braço do Norte, resolvo elogiar o Bombeiro Comunitário CPF Nr 055.976.719-60 CLEBERSON Augusto de Andrade, pois conforme relatos do referido chefe de socorro, ao atenderem a ocorrência de Nr 80145200, o Bombeiro Comunitário CLEBERSON Augusto de Andrade, mesmo estando no período de sua folga, auxiliou a guarnição de serviço, sendo prestativo e ágil no combate à incêndio, sendo digno de elogio pela forma voluntária de ajudar ao próximo, marca registrada do nosso Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Individual. Averbe-se.

Maj BM MARCOS LEANDRO MARQUES

Comandante da 3ª/8º BBM (Braço do Norte)

Nota BI 035 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (01/09/22).

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO:

SOLUÇÃO DO PAD Nº 171/2022/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 171/2022/CBMSC do ST BM Mtcl 927151-1 PEDRO MENDONÇA MARTINS JÚNIOR, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 932432-1 RODRIGO GONÇALVES ALVES, do 1º/1ª/8ºBBNM (Tubarão), por ter, em tese, recusado obedecer à ordem legal de seu superior em cumprir escala de serviço de Coordenador de Praia nas praias de Ipuã, Galheta e Ponta da Barra, em Laguna, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2022, conforme Solução do IPM Nr 10/2022/CBMSC, e por tais fatos foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens nº 7 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*), nº 95 (*Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo*) e nº 97 (*Ofender, provocar ou desafiar superior*) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 171/2022/PAD/CBMSC, de 29 de junho de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que o acusado cometeu as transgressões disciplinares de nº 7 (*Deixar de cumprir ou fazer*

cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e de nº 95 (*Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo*) e que não houve a prática da transgressão de nº 97 (*Ofender, provocar ou desafiar superior*), ao recusar em cumprir a escala de serviço para a qual havia sido designado pelo Sargenteante da 1ª/8ºBBM - Tubarão.

2. Pelas provas coletadas e alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado recusou-se a cumprir a ordem legal de trabalhar nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2022, na função de coordenador de praia no município de Laguna. As justificativas apresentadas pelo acusado, de que sua esposa estava grávida e necessitava de acompanhamento não são suficientes para descaracterizar a prática das transgressões, uma vez que não havia atestado médico nesse sentido.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com **24 HORAS DE DETENÇÃO** por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 07 e 95 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 01 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de nº 02 (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;) do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. Determinar à Corregedoria do 8ºBBM que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

8. Publicar a presente Solução em BI/8ºBBM;

9. À Corregedoria do 8ºBBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Tubarão, 19 de agosto de 2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

Assina: _____

Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Sub Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)